



25
anos
de
profissão

Portaria n.º 168-B/2021 02/08

Orientações de aplicação



- 1) Não foram abertas/reabertas as candidaturas ao Apoiar.pt e ao Apoiar+simples, ou a qualquer outra medida do Programa Apoiar.
- 2) A Portaria aplica-se apenas a quem já tinha candidaturas submetidas e aprovadas, nas CAE principais:
56302 - Bares
56304 - Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo
56305 - Estabelecimentos de bebidas com espaço de dança
- 3) Exclusivamente para estas atividades, o reforço da liquidez será expresso da seguinte forma:
Reforço do apoio extraordinário à manutenção da atividade, através da duplicação do apoio já atribuído, equivalente ao valor do incentivo apurado correspondente ao último trimestre de 2020.
- 4) Os novos limites, bem como a comparação com os da anterior portaria, podem resumir-se no quadro seguinte:
 (ter em atenção que o quadro é apenas referente às atividades encerradas por determinação legal, nas CAE principais **56302, 56304 e 56305**)

Diminuição da faturação	25 a 50% (limites máximos)		Superior a 50% (limites máximos)		
	Portaria	69-A de 24 março	168-B de 2 de agosto	69-A de 24 março	168-B de 2 de agosto
Apoiar+Simples		2 500,00€	5 000,00 €	3 750,00 €	7500,00 €
Apoiar.PT (Microentidades)		13 750,00€	27 500,00 €	20 625,00 €	41 250,00 €
Apoiar.PT (PE e não PME)		33 750,00€	67 500,00 €	50 625,00 €	101 250,00 €

- 5) As majorações serão aplicadas automaticamente, após confirmação por parte dos CC das condições de elegibilidade (não cessação de atividade, não distribuição de lucros, não despedimento nas condições da Portaria, etc.)
- 6) Essa confirmação deve ser efetuada após as Empresas receberem uma notificação remetida pelo Compete 2020 (em princípio em setembro)
- 7) No caso do Apoiar.pt haverá beneficiários que para terem a majoração terão que ser inscritas no Balcão 2020 como Empresa Única devido a terem que ser validadas as regras de minimis. De acordo com o Compete essa inscrição também será espoletada por uma notificação remetida pela autoridade de gestão.
- 8) Não será publicado qualquer aviso de concurso, sendo que a Portaria 168-B entrou já em vigor.

9) As decisões serão tomadas até 31/12/2021.

Exemplo ilustrativo:

PEQUENA EMPRESA, que se aplica também às MÉDIAS EMPRESAS (com CAE elegível 56302)

A Medida APOIAR.PT foi incluída na candidatura APOIAR? Sim

Pretende alterar os valores de faturação apresentados em candidatura?

Pretende incluir o 4º Trimestre 2020 e a respetiva extensão para o 1º Trimestre 2021

	1º a 3º Trimestres	4º Trimestre	Total
Faturação 2019	717.357,00	129.784,56	847.141,56
Faturação 2020	408.238,00	61.146,00	469.384,00
Diminuição (%)	43,09	52,89	44,59
Diminuição (valor)	309.119,00	68.638,56	
Aplicação da taxa 20%	61.823,80	13.727,71	
Apoio 2020			75.551,51
Apoio 2021			13.727,71
TOTAL			89.279,22

Na anterior portaria, tendo tido quebra entre 25 e 50%, o limite máximo (para as PE) era de 33.750€, pelo que na altura não ultrapassou o limite.

Neste caso, o reforço será de 13.727,71€, ficando com um total de 27.455,42€, que está ainda assim dentro no novo limite estabelecido na portaria 168-B de 2 de agosto, que é agora de 67.500,00€.

